

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 924/2019

SÚMULA: Proíbe à SANEPAR a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água em Inácio Martins.

O Vereador **JORGE FERREIRA DE ALMEIDA** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - É vedado à SANEPAR, empresa concessionária da exploração e operação dos sistemas de abastecimentos de água e esgotamentos sanitários no município de Inácio Martins, a fixação e a cobrança de valor ou taxa mínima de consumo de água.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de (nácio Martins, PR, em ‡7 de março de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL Edicão Nº 1126 Página. 07